Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais					OO PROTOCOL	O (Uso da Ju	nta Comercial)		
NIRE (da sede ou filia sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comér					
3120465		2	2062						
1 - REQUERIME	NTO								
	TRIVALE AD	MINISTRA	ACAO LTDA ente Auxiliar d		A Junta Com	ercial do Estad	do de Mina	s Gerais № FCN/RE	EMP
	CÓDIGO DO								
VIAS DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO	O DO ATO / EVEI	NTO			IVIGINA	2001301004
1 002			ALTERACA	0					
-	044	1	CISAO PAR	CIAL					
	2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL S	SOCIAL				
		<u>1</u>	JBERLANDIA Local 15 Julho 2020 Data		Nom Assir	tante Legal da E e: natura: fone de Contato			
2 - USO DA JUN	TA COMER	CIAL							
DECISÃO SIN	GULAR				DECIS	ÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresar	rial(ais) igual(a	ais) ou sel	melhante(s):	SIM				À /.	so em Ordem decisão / Data
/ NÃO/	/ Data	Res	ponsável	_ NÃO _	// Data	Responsá	ável	Res	ponsável
DECISÃO SINGUL			-h (: ")	2ª Exigência	3ª Exig	gência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em	-	-		ынеха)		Г	7		
Processo defe			uive-se.			L			
Processo inde	eterido. Publiq	ue-se.							
							,	/ /	
							/	'/ Data	Responsável
DECISÃO COLEG	ΙΔΠΔ								<u> </u>
		do doono	aha am falha a	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	2ª Exigência	3ª Exig	ência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em	-	-		ariexa)		Г	¬		
Processo defe	-	•	uive-se.		Ш	L		Ш	Ш
Processo inde	eterido. Publiq	ue-se.							
	, ,								
	// Data				Vogal		Vogal		Vogal
	2414				_		· ·		v Ogui
					Presidente	da Turma			
OBSERVAÇÕES								-	
- 1111 9020									



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES		



Página 1 de 1



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Síntese:

- I. Capitalização de Reservas de Lucros;
- II. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social;
- III. Inalterabilidade das demais cláusulas e consolidação do contrato social.

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166;

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, já qualificado; e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004;

Sócios representantes da totalidade do capital social da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112, em Uberlândia/MG ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados.

I. CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS

Os sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões 1.1. de reais), mediante a subscrição de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal unitária de R\$ 10,00

Página 1 de 16

(dez reais) pela sócia quotista VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, integralizados neste ato, mediante a capitalização das reservas de lucros acumulados da Sociedade.

- 1.2. Assim, o capital social que era de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), passa a ser de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).
- 1.3. Por conseguinte, os Sócios aprovam a alteração da Cláusula III do Contrato Social da Sociedade, para incorporar o aumento do capital social ora aprovado, que vigorará com a seguinte redação:

"III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições: O Capital Social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	3.999.999	R\$ 39.999.990,00	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	4.000.000	R\$40.000.000,00	100,00%

II. APROVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE COM REDUÇÃO DE CAPITAL

- 2.1. Os sócios aprovam a cisão parcial da Sociedade, com a incorporação das parcelas cindidas por VLB MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.173.681/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Geris sob o NIRE nº 3121169477-6, com sede na Avenida Rio Branco, nº 351, Sala 20, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-056 e SERVNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121101924-6, com sede na Avenida Rio Branco, nº 351, Sala 14, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-056 ("Incorporadoras").
- 2.2. Fica totalmente aprovado todos os termos e condições do instrumento particular de Protocolo e Justificação de Cisão com Incorporação de Parcela Cindida celebrado em 10 de julho de 2020, entre, de um lado, a Sociedade, e, de outro lado, as Incorporadoras, anexo à presente alteração contratual ("Protocolo e Justificação").
- 2.3. Ratificar a nomeação da empresa especializada UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, sociedade civil estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida João Cabral de Mello

Página 2 de 16

Neto 850, East Tower, salas 1301 a 1305 – CEO Offices – Barra da Tijuca CEP: 22.775-057 devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.170.852/0001-77, para elaboração do laudo de avaliação das parcelas cindidas da Sociedade a serem vertidas para as Incorporadoras ("Laudo de Avaliação"), para fins do artigo 1.117 do Código Civil e dos artigos 227 e 229 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, ficando neste ato aprovado o Laudo de Avaliação.

- 2.4. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da Sociedade, na data-base de 14 de junho de 2020, é de R\$ 67.703.529,08 (sessenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e vinte nove reais e oito centavos) e, conforme Protocolo e Justificação, o valor contábil do acervo líquido das parcelas cindidas, é de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
- 2.5. Em decorrência da aprovação da cisão parcial da Sociedade, homologar a redução do capital social da Sociedade no montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), com o respectivo cancelamento de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) de quotas representativas do capital social da Sociedade. Dessa forma, o capital social da Sociedade passará de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) de quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada.
- 2.6. Em virtude das deliberações acima, aprovar a modificação da Cláusula III do Contrato Social da Sociedade a fim de refletir a alteração do capital social decorrente da cisão parcial da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	2.399.999	R\$ 23.999.990,00	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	2.400.000	R\$24.000.000,00	100,00%

2.7. Os sócios, por fim, autorizam os administradores à prática de todos os atos necessários à implementação da versão do patrimônio cindido da Sociedade, nos termos da operação de cisão parcial aprovada neste ato.

III. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.
- 3.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, as quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia/MG, Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

Página 4 de 16

- 1. A prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes;
 - 1.8. Controle e Gestão de Compras;
- 2. Prestação de serviços especializados de:
 - 2.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
- 3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
- 4. Operação de Cartão de Débito.

Parágrafo Único: A Filial 02 terá como objeto social as atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

sócios	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	2.399.999	R\$ 23.999.990,00	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	2.400.000	R\$ 24.000.000,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Página 5 de 16

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir

obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de

obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste

ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de

sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de

execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo

1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em

01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um

quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista

neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com

a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o

representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade

seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos

de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva

em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados

por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos

Página 6 de 16

em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois)

meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado

de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do

outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua

aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer

localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 05

(cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de

04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor

Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance,

Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo

o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições

e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao <u>Diretor Presidente</u> a responsabilidade de:

i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a

nossa Missão, Visão e Valores.

i) Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a

assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.

Página 7 de 16

- iii) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x) Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao <u>Diretor Administrativo e Financeiro</u> a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- v) Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômicofinanceiros.
- vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.

Página 8 de 16

- viii) Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.

III - Compete ao <u>Diretor de Produtos</u> a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.

Página 9 de 16

- ix) Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x) Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi) Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii) Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.
- xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao <u>Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria</u> a responsabilidade de:

- i) Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.
- ii) Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.
- iii) Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.
- iv) Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.
- v) Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.

Página **10** de **16**

- vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.
- vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotistas e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança coorporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.
- x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.
- xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- xii) Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.
- xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.
- xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.
- xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.
- V Compete ao <u>Superintendente Executivo Geral</u> o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:
- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- iii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.

Página **11** de **16**

pág. 13/38

- v) Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.
- vi) Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- vii) Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- x) Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xi) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.
- xii) Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.
- xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.
- xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.

Página **12** de **16**

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

- Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- Na correspondência ordinária da Sociedade;
- Na participação das licitações em geral;
- 5) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Página **13** de **16**

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções

próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a

Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas

funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a

Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro

Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance,

Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do

Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado

o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para

a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judicia), que poderá ser por prazo indeterminado e

prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a

título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão,

ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis

da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas

aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo

empresarial.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que

periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e

balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social

Página **14** de **16**

de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;

2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Página 15 de 16

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2020.

<u>Assinaturas digitais</u>: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**;

[Página de assinaturas da 32ª alteração do Contrato Social da Trivale Administração Ltda.]

Página **16** de **16**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	



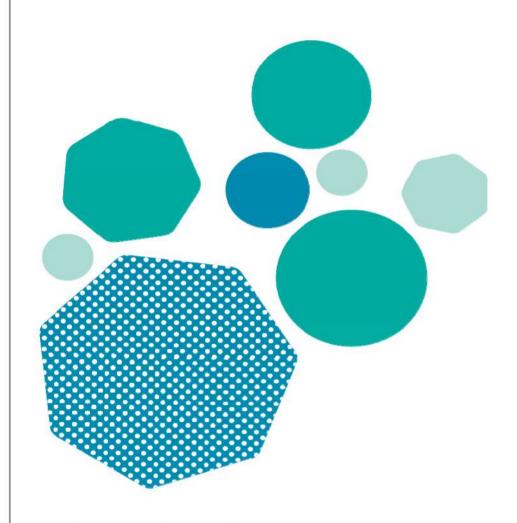
Página 1 de 1





TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL EM 15 DE JUNHODE 2020



An independent member of UHY International

The network for doing business

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7921945 em 17/07/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 204119804 - 15/07/2020. Autenticação: 66B96BFAB979B65FCD1D6AED5A0C0B8C2183E4F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/411.980-4 e o código de segurança WiPk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Pág. 20/38



Av. João Cabral de Mello Neto, 850 East Tower - Conj. 1.301/5, Rio de Janeiro, RJ - Brasil Tel: +55 21 3030 4662 www.uhy-br.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL EM 30 DE ABRIL DE 2020

Aos cotistas e administradores da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2 Uberlândia, MG

A UHY Bendoraytes & Cia - Auditores Independentes, sociedade civil estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida João Cabral de Mello Neto 850, East Tower, salas 1301 a 1305 – CEO Offices - Barra da Tijuca CEP 22775-057 devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.170.852/0001-77, neste ato representada por seu sócio responsável, Franklin Bendoraytes, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC RJ 107201/O-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 070.729.177-13, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, nomeado perito pelos cotistas e administradores da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com seus atos arquivados em Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE № 3120465026- 2, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro, na Cidade Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38400-112 para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. na data-base de 15 de junho de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

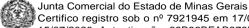
A avaliação do patrimônio líquido contábil em 15 de junho de 2020 da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. tem por objetivo exclusivo determinar o valor do patrimônio líquido contábil da empresa, devendo ser utilizado para os fins determinados por decisão dos seus cotistas e administradores.

Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com o balanço patrimonial levantado em 15 de junho de 2020, elaborado sob a responsabilidade da administração da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

© 2019 UHY Bendoravtes www.uhy-br.com

UHY Bendoraytes "(the "Firm") is a member of Urbach Hacker Young International Limited, a UK company, and forms part of the international UHY network of legally independent accour and consulting firms. UHY is the brand name for the UHY international network. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international network. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international network. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international network. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other member firm of UHY international networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the Firm and not by UHY or any other networks. The services described herein are provided by the services are provided by the services are provided by the services are providedNeither UHY nor any member of UHY has any liability for services provided by other members. © 2019 UHYBendoraytes





Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis aplicáveis no Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidencias e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da companhia.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. em 15 de junho de 2020 é de R\$ 67.703.529,08 (sessenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) conforme balanço patrimonial, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I do presente laudo, bem como, representa em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

UHY BENDORAYTES & CIA. Auditores Independentes CRC 2RJ 0081/O-8

Franklin Bendoraytes Contador CRC 1RJ 107201/O-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FRANKLIN BENDORAYTES: 07072917713

Digitally signed by FRANKLIN BENDORAYTES:07072917713 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=FRANKLIN BENDORAYTES:07072917713 Date: 2020.07.08 09:44:47 -03'00'

© 2019 UHY Bendoraytes www.uhy-br.comr



ANEXO I

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Demonstração do Patrimônio Líquido em 15 de junho de 2020 constante do Laudo de Avaliação.

ATIVO	279.282.683,96
ATIVO CIRCULANTE	249.686.173,29
DISPONÍVEL	63.407.020,59
CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	179.058.076,25
OUTROS CREDITOS	1.926.828,75
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	21.911,71
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	524.196,16
ADIANTAMENTO A VIAGENS	888.418,97
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	122.652,14
OUTROS CREDITOS A RECEBER	406.059,38
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI	3.331.009,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.596.510,67
CREDITOS A RECEBER	·
DEPOSITOS JUDICIAIS	3.812.848,16 2.145.398,08
ATIVO IMOBILIZADO	23.638.264,43
ATTVO IIVIOBILIZADO	23.036.204,43
PASSIVO	211.579.154,88
PASSIVO CIRCULANTE	207.660.070,21
OBRIGACÕES A PAGAR CURTO PRAZO	207.655.972,43
REPASSE AOS ESTABELECIMENTOS	177.959.265,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.634.940,65
FORNECEDORES	8.330.235,62
OBRIGACOES FISCAIS	15.508.723,81
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTA	3.222.807,20
VALORES A REGULARIZAR	4.097,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.919.084,67
OBRIGAÇÕES A PAGAR LONGO PRAZO	3.919.084,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.703.529,08

© 2019 UHY Bendoraytes www.uhy-br.comr



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
070.729.177-13	FRANKLIN BENDORAYTES	
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	



Página 1 de 1



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA VLB MEIOS DE PAGAMENTO LTDA E SERVNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA.

I - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"),

- 1. TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112, em Uberlândia/MG, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seus Diretores, JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e SIMÖNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, doravante denominada "TRIVALE" ou "Cindida";
- 2. VLB MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.173.681/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121169477-6, com sede na Avenida Rio Branco, nº 351, Sala 20, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-056, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seus Diretores, JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, já qualificados, doravante denominada "VLB"; e
- SERVNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 3. CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121101924-6, com sede na Avenida Rio Branco, nº 351, Sala 14, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-056; neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seus Diretores, JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, já qualificados, doravante denominada "SERVNET" ou, em conjunto com a VLB, "Incorporadoras";

Considerando que:

Página 1 de 6

a) A TRIVALE é uma sociedade empresária do tipo limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PART.
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	3.999.999	R\$ 39.999.990,00	99,9999%
JOÃO BATISTA RODRIGUES	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	4.000.000	R\$ 40.000.000,00	100%

b) A VLB é uma sociedade empresária do tipo limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:

sócios	QUOTAS	VALORES	PART.
JOÃO BATISTA RODRIGUES	1	R\$ 10,00	0,01%
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	999	R\$ 9.999,00	99,99%
Total	1.000	R\$ 10.000,00	100,00%

A SERVNET é uma sociedade empresária do tipo limitada, com capital social totalmente subscrito e c) integralizado no montante de R\$ 176.437 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), dividido em 176.437 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

sócios	QUOTAS	VALORES	PART.
CAVILO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	176	R\$ 176,00	0,01%
CEPHAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	176.261	R\$ 176.261,00	99,99%
Total	176.437	R\$ 176.437,00	100,00%

Isto posto, as Partes têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de cisão parcial da TRIVALE, com o destague de parcela do seu patrimônio, que será destinado parte à incorporação pela VLB e outra parte à incorporação pela SERVNET ("Parcela Cindida"), na forma prevista pelos artigos 229 e 227 da Lei no. 6.404/1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com os seguintes termos e condições.

Página 2 de 6

I – JUSTIFICAÇÃO

- 1.1. A TRIVALE, desde 1995, atua no mercado de meios de pagamento em todo o território nacional, oferecendo soluções completas e integradas para a gestão de benefícios, financeira e frotas, investindo no desenvolvimento de produtos e serviços para facilitar os processos de gestão de seus clientes, contribuindo para o controle e recursos internos, por meio do "Arranjo de Pagamento Valecard", arranjo de pagamento fechado, em que as atividades de instituidor do arranjo de pagamento, a gestão da conta de pagamento, a emissão de instrumentos de pagamentos e o credenciamento de estabelecimentos são todas exercidas pela TRIVALE, nos termos da Lei nº 12.865/2013, da Resolução nº 4.282/2013 e Circular nº 3.682/2013, ambas do Banco Central do Brasil.
- 1.2. Considerando a concentração no segmento de meios de pagamento no Brasil, somadas às operações de verticalização nesta indústria de funcionamento sofisticado e ainda com a preocupação em manter e melhorar a boa qualidade de seus produtos e serviços disponibilizados no mercado, a presente operação de cisão parcial da TRIVALE justifica-se para implementar a segregação das atividades de instituidora do arranjo de pagamento Valecard, que será exercida pela VLB, a gestão da conta de pagamento e a emissão de instrumentos de pagamento, que será exercida pela TRIVALE, e a atividade de credenciamento de estabelecimentos, que será exercida pela SERVNET, podendo também, observadas a regulamentação aplicável, adicionar empresas terceiras interessadas a participar do Arranjo de Pagamento Valecard.

II - PROTOCOLO

- 2.1. A cisão parcial se concretizará pela segregação de ativos constantes do patrimônio da TRIVALE que compõem a Parcela Cindida, sendo notadamente esses ativos relacionados às atividades segregadas de instituição de arranjo de pagamento, que serão transferidos e incorporados pela VLB ("Acervo Instituidor"), e ativos relacionados à atividade de credenciamento de estabelecimentos, que serão transferidos e incorporados pela SERVNET ("Acervo Credenciador").
- 2.2. O valor da Parcela Cindida a ser vertida à VLB e à SERVNET obedece ao critério de avaliação pelo valor contábil e foi avaliado de acordo com o balanço patrimonial da TRIVALE, levantado especialmente para os fins da Cisão, em 14 de junho de 2020 ("Data-Base"), com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária.

Página 3 de 6

- 2.3. O laudo de avaliação foi preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, sociedade civil estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida João Cabral de Mello Neto 850, East Tower, salas 1301 a 1305 CEO Offices Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057 devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.170.852/0001-77, escolhida *ad referendum* pelas Partes e deverá ser ratificado pelos sócios, tendo sido preparado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade ("Laudo de Avaliação").
- 2.4. De acordo com o Laudo de Avaliação, anexo ao presente, o valor do patrimônio líquido contábil da TRIVALE é R\$ 67.703.529,08 (sessenta e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) e a avaliação patrimonial da Parcela Cindida baseou-se na avaliação do patrimônio líquido da TRIVALE, e atribuiu o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao Acervo Instituidor e R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) ao Acervo Credenciador, totalizando o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) à Parcela Cindida.
- 2.5. Em decorrência da cisão parcial da TRIVALE e consequente transferência da Parcela Cindida na forma do item 2.1., o capital social da TRIVALE será reduzido em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) correspondente ao valor líquido contábil da Parcela Cindida, mediante o cancelamento de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) quotas da TRIVALE de titularidade da sócia VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, fazendo com que o capital social da TRIVALE passe de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PART.
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	2.399.999	R\$ 23.999.990,00	99,9999%
JOÃO BATISTA RODRIGUES	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	2.400.000	R\$ 24.000.000	100,00%

2.6. Como resultado da incorporação do Acervo Instituidor pela VLB, o capital social da VLB será aumentado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) correspondente ao valor líquido contábil do Acervo Instituidor, mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) quotas, a serem subscritas e integralizadas pela sócia VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, fazendo com que o capital social da VLB passe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), dividido em 510.000

Página 4 de 6

(quinhentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuído entre os sócios:

sócios	QUOTAS	VALORES	PART.
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	509.999	R\$ 5.009.990,00	99,99%
JOÃO BATISTA RODRIGUES	1	R\$ 10,00	0,01%
Total	510.000	R\$ 5.010.000,00	100,00%

2.7. Como resultado da incorporação do Acervo Credenciador pela SERVNET, o capital social da SERVNET será aumentado em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), correspondente ao valor líquido contábil do Acervo Credenciador, mediante a emissão de 11.000.000 (onze milhões) quotas, a serem subscritas e integralizadas pela sócia ingressante VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, fazendo com que o capital social da SERVNET passe de R\$ 176.437,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais) para R\$ 11.176.437,00 (onze milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais), divididos em 11.176.437 (onze milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

sócios	QUOTAS	VALORES	PART.
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	11.000.000	R\$ 11.000.000,00	98,734%
CAVILO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	176.261	R\$ 176.261,00	1,264%
CEPHAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	176	R\$ 176,00	0,001%
Total	11.176.437	R\$ 11.176.437,00	100,00%

- 2.8. A TRIVALE deverá realizar a alteração do contrato social para (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a indicação da empresa especializada que procederá a avaliação da Parcela Cindida; (iii) aprovar as conclusões do Laudo de Avaliação Patrimonial da Parcela Cindida; (iv) aprovar a redução do capital social em função da cisão parcial.
- 2.9. As Incorporadoras deverão realizar a respectiva alteração do contrato social para (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a indicação da empresa especializada que procederá a avaliação da Parcela Cindida; (iii) aprovar as conclusões do Laudo de Avaliação Patrimonial da Parcela Cindida; (iv) aprovar o aumento do capital social em função da absorção da respectiva Parcela Cindida.
- 2.10. A VLB e SERVNET sucederão a TRIVALE apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação da respectiva parte da Parcela Cindida, sendo respectivamente Acervo Instituidor e Acervo

Página 5 de 6

Credenciador, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da TRIVALE, especialmente passivos, conforme faculta o parágrafo único do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações.

2.11. As variações patrimoniais apuradas da Parcela Cindida, positivas ou negativas, serão automaticamente incorporadas ao presente Protocolo e prevalecerão para todos os fins legais até a data da efetiva realização da operação de cisão, passando-se para os livros contábeis das Incorporadoras e efetuando-se as necessárias alterações.

2.12. Competirá às administrações das Partes praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da cisão parcial da TRIVALE e consequente incorporação do Acervo Instituidor pela VLB e do Acervo Credenciador pela SERVNET, após a obtenção da devida aprovação dos sócios nas respectivas alterações contratuais.

2.13. Este Protocolo e Justificação será regido e interprestado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca da Cidade de Uberlândia/MG para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente este Protocolo e Justificação em 1 (uma) via.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2020.

ASSINATURAS DIGITAIS: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. (por JOÃO BATISTA RODRIGUES E SIMÔNIO FREITA DA SILVA); VLB MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (por JOÃO BATISTA RODRIGUES E SIMÔNIO FREITA DA SILVA) E SERVNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA. (por JOÃO BATISTA RODRIGUES E SIMÔNIO FREITA DA SILVA).

Página 6 de 6

pág. 30/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Proce	esso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA



Página 1 de 1



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no CRC sob o nº 1SP151058/O-0, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. 32ª Alteração de Contrato Social da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, redigida em 16 páginas;
- 2. Anexo I Laudo de Avaliação Contábil em 15 de junho de 2020 da Sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, redigido em 04 páginas;
- 3. Anexo II Protocolo e Justificação da Operação de Cisão parcial da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA com versão da parcela cindida para VLB MEIOS DE PAGAMENTO LTDA e SERVNET ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA., redigido em 06 páginas;

Uberlândia, 10 de julho de 2020.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Proce	esso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA



Página 1 de 1





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS **GERAIS**

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME...... ADILSON JOAQUIM PEREIRA

REGISTRO.....: SP-151058/O

CATEGORIA...: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: 031.027.408-71

SITUAÇÃO: ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/04/2020 as 14:20:46

Codigo de Controle: 4684.6654.6068.6688

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Proce	esso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/411.980-4	MGN2061581664	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 20/411.980-4 em 15/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7921945, em 17/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser Serviços / Validar acessado o sitio eletrônico do Portal de Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	THE STATE
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	24 X

		Assinante(s)		
CPF	Nome		THE SECOND	AVE
070.729.177-13	FRANKLIN BENDORAYT	ES	11 7847	AZZ
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIG	SUES	11 (30/2)	111127

Assinante(s)		
CPF	Nome	
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemo informando o número do protocolo 20/411.980-4.

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de julho de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 17/07/2020, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletrônicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 17/07/2020, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletrônicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 17/07/2020, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemg</u> informando o número do protocolo 20/411.980-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7921945 em 17/07/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 204119804 - 15/07/2020. Autenticação: 66B96BFAB979B65FCD1D6AED5A0C0B8C2183E4F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/411.980-4 e o código de segurança WiPk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 37/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7921945 em 17/07/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 204119804 - 15/07/2020. Autenticação: 66B96BFAB979B65FCD1D6AED5A0C0B8C2183E4F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/411.980-4 e o código de segurança WiPk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 38/38